



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022

1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 07/2022, que entre si celebram o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Grupo de Apoio à Criança com Câncer de Sergipe – GACC/SE, para o fim que especifica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, órgão integrante da Administração Municipal inscrito no CNPJ nº. 17.819.159/0001-35, com sede no Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº. 42, Conj. Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju/SE, neste ato representada pela Senhora Secretária **SIMONE SANTANA PASSOS MAIA**, brasileira, portadora do CPF nº 614.***.***-87 e RG nº 1155299 SSP/SE, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e do outro lado, o **GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DE SERGIPE – GACC/SE**, inscrita no CNPJ nº 03.628.747/0001-87, com sede na Av. Desembargador Maynard, nº 654, Bairro: Cirurgia, na cidade de Aracaju/SE, neste ato representada legalmente pela Senhora Diretora-Presidente **ELENILDA NOVAIS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 534.095.665-20 e RG nº 009.476.687.8 SSP/SE, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para fim de firmarem juntos e acordados entre si, o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Termo Aditivo tem amparo legal no art. 55 da Lei nº 13.019/2014 e previsão na Cláusula Terceira do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO

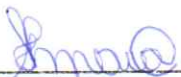
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 07/2022, pelo período de mais 04 (quarto) meses, passando a vigorar até a data de **05/11/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo ora aditado que não foram atingidas por este Instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo presentes e que de maneira similar assinam abaixo:

Aracaju/SE, 04 de julho de 2023.


SIMONE SANTANA PASSOS MAIA

Secretária Municipal da Família e da
Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente


ELENILDA NOVAIS DE SOUZA

Diretora-Presidente do Grupo de Apoio à
Criança com Câncer de Sergipe – GACC/SE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 8E8B-FA46-85E9-D9EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.XXX.XXX-53) em 06/07/2023 16:43:40 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8E8B-FA46-85E9-D9EE>

Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

EXTRATO DO I ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 09/2022

PARECER JURÍDICO Nº. 447/2023

CONCEDENTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Lar Infantil Cristo Redentor - LICRE

CNPJ: 13.042.817/0001-74

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento Nº. 09/2022, que passará a vigorar até o dia 05/12/2023.

VALOR (R\$): R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-Unidade Orçamentária: 19402 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente II- Programa de Trabalho: 14.243.0069.2113 III- Fonte de Recurso: 16690000 IV- Elemento de despesa: 3.3.50.41 – Contribuições.

BASE LEGAL: Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015.

Aracaju/SE, 05 de Julho de 2023

SIMONE SANTANA PASSOS MAIA
 Secretária Municipal da Família e da Assistência Social
 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

EXTRATO DO I ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2022

PARECER JURÍDICO Nº. 446/2023

CONCEDENTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Grupo de Apoio à Criança com Câncer de Sergipe – GACC/SE

CNPJ: 03.628.747/0001-87

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento Nº. 07/2022, que passará a vigorar até o dia 05/11/2023.

VALOR (R\$): R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-Unidade Orçamentária: 19402 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente II- Programa de Trabalho: 14.243.0069.2113 III- Fonte de Recurso: 16690000 IV- Elemento de despesa: 3.3.50.41 – Contribuições.

BASE LEGAL: Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015.

Aracaju/SE, 05 de Julho de 2023

SIMONE SANTANA PASSOS MAIA
 Secretária Municipal da Família e da Assistência Social
 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Justificativa pertinente ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação de palestrante para proferir a Conferência Municipal de Assistência Social, com fundamento no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI ambos da Lei 8.666/93, art. 84 do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e art. 328 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

Encaminha-nos a Coordenadoria de Logística o pedido, autorizado pela Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, para elaboração do Processo Administrativo pertinente e manifestação quanto à possibilidade da Contratação da empresa MANOELITA PINHO E ASSOCIADOS LTDA, através de seu corpo técnico, para proferir a Conferência Municipal de Assistência Social.

Assim, manifestamo-nos acerca da solicitação pleiteada, fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93, art. 84 do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e art. 328 do Decreto Municipal nº 7.178/2023. Em observância as determinações constantes a Lei 8.666/93, passamos a JUSTIFICAR a contratação em análise:

I – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, INCISO VI DA LEI 8.666/93:

Em 2023 serão realizadas conferências municipais, estaduais e do Distrito Federal que preparam e antecedem a realização da Conferência Nacional de Assistência Social. Todas as conferências terão como tema central “Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos”. A Resolução CNAS nº 90 de 21 de dezembro de 2022, define o período de realização das Conferências de Assistência Social de 2023: Conferências Municipais – de 03 de abril a 15 de julho de 2023 Conferências Estaduais e do Distrito Federal – de 16 de agosto a 16 de outubro de 2023 Conferência Nacional de Assistência Social: 05 a 08 de dezembro/2023. A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), assim como a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012) definem que as conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS. Ao convocar a conferência, caberá ao conselho, instância de deliberação da política, planejar suas ações, tais como constituir comissão organizadora; elaborar as normas de seu funcionamento; adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação; dentre outras importantes providências. Aos órgãos gestores, corresponsáveis na realização deste importante espaço privilegiado de discussão democrática e participativa, cabem prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos, infraestrutura necessária e acessibilidade para as pessoas com deficiências e idosas.

Neste sentido, o Conselho Municipal de Assistência Social de Aracaju convocou sua 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, atendendo à orientação emanada do Conselho Nacional de Assistência Social, a fim de discutir e avaliar a implantação do SUAS em Aracaju/SE e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

A fim de qualificar o debate junto aos participantes da conferência, faz-se necessária a contratação da empresa Manoelita Pinho e Associados LTDA através de seu corpo técnico.

Nesse diapasão, vistumbra-se que a contratação em tela preenche os requisitos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93, art. 84 do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e art. 328 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 na medida em que se refere à contratação direta.

Assim, não sendo a Administração obrigada a realizar licitação para a contratação de empresa para prestação do serviço através de seu corpo técnico, figura-se a excepcionalidade apta a ensejar a inexigibilidade de licitação.

II – DO VALOR